EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPÃO DA CANOA TJ-RS

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) dos bens móveis (veículos) abaixo descritos, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **JORGE LUIS DE MEDEIROS (CPF/MF Nº 320.016.900-10),** e seu cônjuge se casado for; dos credores: **ANSELMO SORATO DE SOUZA (CPF/MF Nº 341.350.909-82),** e **MARIA DE FATIMA FRECCIA DE SOUZA (CPF/MF Nº 022.630.309-80).**

O MM. Juiz de Direito Dr. Ivan Fernando de Medeiros Chaves, da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Canoa, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos do Cumprimento de Sentença, ajuizada por **LIANA DOS SANTOS PELISOLI (CPF/MF Nº 014.640.280-44), VOLNEI DIAS PELISOLI (CPF/MF Nº 380.876.340-04),** e **ROSINEI DOS SANTOS PELISOLI (CPF/MF Nº 011.174.890-94)** em face de **JORGE LUIS DE MEDEIROS (CPF/MF Nº 320.016.900-10)** nos autos do **Processo nº 5019136-61.2024.8.21.0141**, e foi designada a venda dos bens móveis(veículos) abaixo descrito, nos termos da Lei Ordinária nº 15.593/2021 que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

DO VEÍCULO – LOTE 01:

VEÍCULO	Reboque R/FEDERAL DF
PLACA	IUQ-2816
CHASSI	9A9DB01CPDBDT6281
ANO/MODELO	2013/2013
COR	AZUL
RENAVAM	00559833440
COMBUSTÍVEL	SEM COMBUSTÍVEL
POTÊNCIA/CILINDRADAS	0
MARCA	R/FEDERAL DF

DÉBITOS DO VEÍCULO (Evento 177)	
IPVA	ISENTO
LICENCIAMENTO	R$ 114,09
MULTAS	R$ 413,44
DÍVIDA ATIVA	Nada Consta
TOTAL DOS DÉBITOS	R$ 527,53

ÔNUS – RENAJUD			
RESTRIÇÃO	**DATA DA INCLUSÃO**	**PROCESSO/ORIGEM**	**BENEFICIÁRIO / OBSERVAÇÕES**
TRANSFERENCIA	29/09/2025	Proc. nº 5000548-31.2015.8.21.0073	Anselmo Sorato De Souza e Maria De Fatima Freccia De Souza

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 7.000,00 (Out/2025 – Evento 109).

***

DO VEÍCULO – LOTE 02:

VEÍCULO	CAMINHÃO AGRALE/13000
ESPÉCIE	CARGA
PLACA	IRB-9101
CHASSI	9BYC48A2DAC000498
ANO/MODELO	2010/2010
COR	VERMELHA
RENAVAM	00231668287
COMBUSTÍVEL	DIESEL
POTÊNCIA	173 CV
MARCA	AGRALE

DÉBITOS DO VEÍCULO (Evento 177)	
IPVA	R$ 754,25
LICENCIAMENTO	R$ 114,09
MULTAS	Nada Consta
DÍVIDA ATIVA	Nada Consta
TOTAL DOS DÉBITOS	**R$ 868,34**

ÔNUS – RENAJUD			
RESTRIÇÃO	**DATA DA INCLUSÃO**	**PROCESSO/ORIGEM**	**BENEFICIÁRIO / OBSERVAÇÕES**
TRANSFERENCIA	05/10/2016	Proc. nº 5000548-31.2015.8.21.0073	Anselmo Sorato De Souza e Maria De Fatima Freccia De Souza

VALOR DE AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 91.804,00 (Out/2025 – Evento 111).

OBSERVAÇÃO PARA TODOS OS LOTES: Eventuais regularizações registrais e cadastrais serão de responsabilidade do arrematante, bem como a prévia realização de pesquisas e consultas junto aos tribunais e órgãos competentes para verificação da situação jurídica dos veículos.

DÉBITO EXEQUENDO: R$ 1.028.041,04 (Out/2026 – Evento 174).

VISITAÇÃO: Rua Tupanciretã, nº 744, Capão da Canoa/RS, CEP: 95555-000. Em caso de eventuais negativas do fiel depositário, **JORGE LUIS DE MEDEIROS (CPF/MF Nº 320.016.900-10)**, estas devem ser reportadas ao Leiloeiro Oficial para que sejam informadas ao MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão Canoa, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que adotará as sanções cabíveis.

DATAS DO LEILÃO
1ª Praça: Início em: 25/01/2027, às 16 horas e término em: 28/01/2027, às 16 horas.
2ª Praça: Início em: 28/01/2027, às 16 horas e término em: 16/02/2027, às 16 horas.

CONDIÇÕES DE VENDA: **Será considerado arrematante aquele que apresentar o maior lance**. Não havendo lances iguais ou superiores ao valor da avaliação em **1ª Praça**, o leilão prosseguirá automaticamente em **2ª Praça**, ocasião em que serão admitidos lances iguais ou superiores a 50% do valor do bem (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989).

PARCELAMENTO: Caso não haja propostas para pagamento à vista, **serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.silvaleiloes.com.br), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais, **desde que cada parcela tenha valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais), devendo a quantidade de parcelas ser reduzida, se necessário, para atender a esse limite mínimo**. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar. As propostas de compra parceladas deverão observar o incremento mínimo estabelecido para o Leilão (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **RENAN SOUZA SILVA**, matriculado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 485/2024, através da plataforma **SILVA LEILÕES** (www.silvaleiloes.com.br). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.silvaleiloes.com.br (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco Banrisul gerada no https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/controlador.php?acao=guias_deposito_judicial&hash=01e648b3c0569c176f68524d6a46a36d, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: **RENAN SOUZA SILVA**, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item acima (Comissão do Leiloeiro), a pagar a comissão sobre lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1°, do CPC).

PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item "Datas do Leilão", independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item "Datas do Leilão", a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de "Repasse", nos termos do Item "Datas do Leilão" (artigo 900 do CPC).

PRORROGAÇÃO DE TRÊS MINUTOS: Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao encerramento da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (artigo 21 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

PROPOSTA CONDICIONAL: Caso o bem não seja arrematado na 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) praça, o Leiloeiro ficará autorizado a captar propostas de compra condicionada pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do 2º (segundo) leilão, nos termos do item "Condições de Venda". Todas as propostas, inclusive aquelas que atendam integralmente ou não às condições do Edital, serão submetidas à apreciação e aprovação do MM. Juízo.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida da Liberdade, nº 130, Sl. 10, São Paulo/SP, CEP: 01502-000, endereço eletrônico contato@silvaleiloes.com.br, Celular/WhatsApp (11) 3136-1703. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Silva Leilões, no seguinte endereço: www.silvaleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

Eu, _____, escrevente, digitei.
Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. IVAN FERNANDO DE MEDEIROS CHAVES
JUIZ DE DIREITO